



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES

RUA SIQUEIRA, 150 - NANTES - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 19.645-000
FONE: (0**18) 3268-6200 - FONE/FAX: (0**18) 3268-6192 - E-mail: nantes@nantes.sp.gov.br
C.N.P.J.: 01.557.530/0001-06



LEI Nº 272/2007, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.

Dispõe Sobre: “A Autorização ao Poder Executivo para Celebrar Convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), e dá outras providências”.

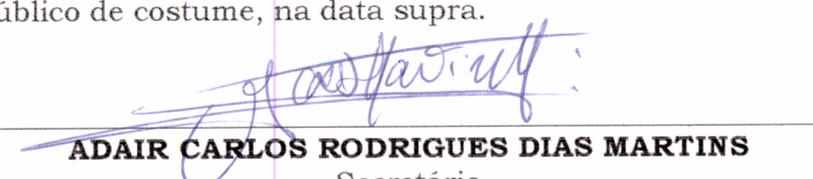
MARCOS VENÍCIO ZAGO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

- Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o **Centro de Integração Empresa- Escola (CIEE)**, objetivando a implantação de estágio para estudantes, em conformidade com a Lei Federal nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977, regulamentada pelo Decreto nº 87.497/82.1.
- Art. 2º-** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder até 15 vagas para estágios, ficando vedado qualquer excesso.
- Art. 3º-** A Contribuição mensal realizada ao CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, poderá ser de no máximo o correspondente a I-ADM da tabela de vencimentos da Prefeitura Municipal de Nantes, por estudante.
- Art. 4º-** Fica expressamente vedado o acúmulo de Bolsas concedidas aos Universitários seja em âmbito Municipal através do convênio firmado com o CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola e Estadual através do Programa Escola da Família.
- Art. 5º-** Para a realização dos Projetos, Programas ou Ações que visem efetivar os objetivos do Convênio de que trata esta Lei, o Poder Executivo promoverá a celebração de contratos, termos e outros instrumentos legais de sua competência.
- Art. 6º-** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.
- Art. 7º-** Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 08/97, de 17.01.1997.

Nantes/SP, Prefeitura Municipal, 22 de Novembro de 2007.


MARCOS VENÍCIO ZAGO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.


ADAIR CARLOS RODRIGUES DIAS MARTINS
Secretário